

REGULAMENTO PROGRAMA INDICA MAIS

1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

1.1. “ADMINISTRADOR”: INCENTIVAR GESTAO DE SISTEMAS E PUBLICIDADE LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.336.998/0001-41, com sede na Av. Roque Petroni Junior, 850 – Jardim Das Acácias – São Paulo/SP – CEP: 04555-000.

1.2. O PROGRAMA INDICA MAIS é um programa de indicação destinado a pessoas internas previamente elegíveis, com o objetivo de estimular a indicação de possíveis clientes para as soluções **Incentivar** e **Inpay**, junto aos seus parceiros e canais de relacionamento.

1.3. O programa possui caráter exclusivamente promocional e de incentivo, não se confundindo com política comercial, comissão, participação em resultados, remuneração variável ou qualquer verba de natureza salarial.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. São elegíveis automaticamente ao **PROGRAMA INDICA MAIS** os participantes previamente selecionados pela Incentivar.

2.2. Para cadastro na plataforma, cada participante elegível poderá receber via e-mail, WhatsApp ou outro canal oficial um link do programa.

2.3. A participação no programa é voluntária e facultativa, não havendo qualquer prejuízo, sanção ou obrigação para aqueles que optarem por não participar.

3. PERÍODO

3.1. O **PROGRAMA INDICA MAIS** foi lançado em 01 de julho de 2024, sem data prevista para término, podendo ser encerrado, pausado, suspenso, reativado, prorrogado ou alterado a qualquer momento por decisão da INCENTIVAR.

3.2. A INCENTIVAR poderá alterar, a qualquer tempo, as regras, mecânicas, pontuações, participantes elegíveis, canais de participação, forma de premiação e critérios de validação, mediante comunicação prévia pelos canais oficiais.

4. MECÂNICA DO PROGRAMA E APURAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. O programa é baseado em indicações realizadas pelos participantes elegíveis, considerando-se como resultado válido apenas as indicações que, após validação interna, resultarem em contrato ativo com a **Incentivar** ou com a **Inpay**, nos termos deste regulamento.

4.2. As indicações deverão ser realizadas na forma definida pela INCENTIVAR, podendo ocorrer por plataforma, formulário, aplicativo, landing page, CRM, e-mail, WhatsApp ou qualquer outro canal oficial indicado pela Administradora.

4.3. A apuração dos resultados será realizada periodicamente pela INCENTIVAR, com base nas informações registradas nos sistemas internos, incluindo CRM, histórico comercial, data

5. APURAÇÃO / CARREGAMENTO DE PONTOS

5.1. A pontuação para efeito de resgate será disponibilizada na plataforma após as validações internas das indicações e a confirmação de que a indicação atendeu a todos os requisitos deste regulamento.

5.2. Para dúvidas, contestações e abertura de ocorrências, o participante poderá abrir um chamado por meio do canal “Suporte” da plataforma ou por outro canal oficial indicado pela INCENTIVAR.

5.4. A liberação dos pontos poderá ocorrer em periodicidade mensal ou em outro prazo operacional definido pela INCENTIVAR, conforme necessidade de validação, fechamento interno e confirmação do início da operação do cliente indicado.

6. PREMIAÇÃO

6.1. O participante fará jus à premiação somente quando a empresa indicada se tornar cliente ativo da **INCENTIVAR** ou da **INPAY**, mediante:

- validação interna da indicação;
- assinatura do contrato; e
- início da operação do cliente indicado, conforme critérios internos da INCENTIVAR.

6.2. A premiação será concedida da seguinte forma:

- **R\$ 1.000,00 (mil reais) em pontos** para cada indicação convertida em cliente **Incentivar**;

- **R\$ 500,00 (quinhentos reais) em pontos** para cada indicação convertida em cliente **Inpay**.

6.3. A premiação é individual, intransferível e não poderá, em hipótese alguma, ser convertida em dinheiro em espécie, depósito bancário, salário, ajuda de custo, comissão ou qualquer outro meio diverso do previsto neste regulamento.

6.5. Não haverá premiação para indicações que:

- não resultarem em contrato ativo;
- estiverem em desacordo com os critérios de elegibilidade;
- sejam invalidadas por duplicidade, inconsistência ou fraude;
- não forem aprovadas pela validação interna da INCENTIVAR.

7. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

7.1. Requisitos para uma indicação válida

Para que a indicação seja considerada válida, é necessário que:

- a)** o lead indicado **não esteja previamente em negociação, prospecção ativa, atendimento em andamento ou já registrado na base comercial da INCENTIVAR;**
- b)** o participante forneça informações suficientes para identificação e contato do lead indicado, incluindo, sempre que possível, nome da empresa, nome do contato, cargo, e-mail, telefone e contexto da indicação;
- c)** o lead indicado demonstre interesse legítimo em conhecer a solução;
- d)** a indicação seja realizada por canal oficial definido pela INCENTIVAR;
- e)** a indicação resulte em contrato ativo e início da operação, nos termos deste regulamento.

7.2. Indicações não elegíveis

Não serão consideradas válidas:

- a)** indicações de empresas ou contatos que já estejam em contato, negociação, reunião agendada, prospecção ativa, tratativa comercial ou qualquer etapa de pipeline da INCENTIVAR;
- b)** leads já existentes na base comercial, independentemente do estágio;
- c)** indicações duplicadas, hipótese em que será considerada válida apenas a **primeira indicação registrada** nos sistemas da INCENTIVAR;

d) indicações sem informações mínimas suficientes para localização e contato do lead;

e) autoindicação;

f) indicação de empresa do próprio participante, de empresa em que o participante seja sócio, administrador ou possua interesse direto relevante, salvo se houver autorização expressa da INCENTIVAR;

g) indicação de contatos fictícios, genéricos, inválidos, incorretos ou sem potencial comercial mínimo;

h) indicação de leads que já tenham solicitado contato, demonstração, proposta ou qualquer interação comercial anterior com a INCENTIVAR.

7.3. Validação interna

7.3.1. A validação das indicações será realizada exclusivamente pela INCENTIVAR, com base em seus sistemas internos, especialmente:

- histórico no CRM;
- data de entrada do lead;
- origem do lead;
- estágio do pipeline;
- registros de contato anteriores;
- situação comercial e contratual.

7.3.2. A decisão da INCENTIVAR quanto à elegibilidade, validade e premiação de cada indicação será soberana e final, não cabendo recurso.

7.4. Momento da premiação

7.4.1. A premiação será liberada somente após:

- assinatura do contrato;
- início da operação;
- conclusão da validação interna completa.

7.4.2. A mera realização de reunião, demonstração, envio de proposta, negociação ou assinatura em fase preliminar não gera direito automático à premiação.

7.4.3. A INCENTIVAR poderá, por critério interno, estabelecer prazo mínimo de ativação operacional ou confirmação de vigência contratual antes da liberação dos pontos.

7.5. Disposições importantes

7.5.1. A INCENTIVAR se reserva o direito de:

- invalidar indicações que não cumpram os critérios estabelecidos;

- cancelar premiações em caso de fraude, tentativa de fraude, manipulação, inconsistência de informações ou conflito de titularidade da indicação;
- revisar indicações em caso de dúvida, conflito, duplicidade ou divergência de registros.

7.5.2. A participação no programa não garante direito subjetivo à premiação, que dependerá do atendimento integral às regras deste regulamento e da validação interna.

8. TRANSFERÊNCIA / UTILIZAÇÃO DE PONTOS

8.1. As premiações em pontos são individuais e intransferíveis, não sendo permitida sua transferência para outros participantes, nem sua troca por dinheiro em espécie ou similares.

11. SUPORTE DO PROGRAMA INDICA MAIS

11.1. Para dúvidas, abertura de ocorrências, contestação de indicações, problemas em resgates ou qualquer solicitação relacionada ao programa, o participante poderá entrar em contato com o time comercial da INCENTIVAR.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no **PROGRAMA INDICA MAIS** será voluntária e facultativa, não havendo qualquer sanção àqueles que optarem por não participar.

12.2. A participação no programa não implica recebimento ou direito à estabilidade empregatícia, remuneração adicional, incorporação salarial ou qualquer outro benefício de caráter trabalhista. As recompensas são pontuais, restritas a esta ação de incentivo e não constituem verba salarial de qualquer espécie.

12.3. As pontuações distribuídas durante o programa são individuais e intransferíveis, devendo ser utilizadas exclusivamente no resgate de prêmios na própria plataforma.

12.4. Em caso de desligamento durante o período do programa, o participante terá 30 dias a partir da comunicação de dispensa para utilizar seus pontos, salvo regra diversa comunicada pela INCENTIVAR.

12.5. Serão automaticamente desclassificados do programa os participantes que tentarem burlar qualquer item deste regulamento ou utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefícios indevidos para si ou para terceiros.

12.6. Em caso de fraude ou tentativa de fraude, o participante será automaticamente excluído do programa, independentemente de notificação prévia, podendo ter seu acesso bloqueado e eventuais pontos cancelados.

12.7. Para os fins deste regulamento, considera-se fraude, entre outras hipóteses:

- envio de informações falsas ou inconsistentes;
- manipulação de dados de leads;
- duplicação indevida de indicações;
- tentativa de se apropriar de leads já existentes na base da INCENTIVAR;
- criação artificial de oportunidades sem legitimidade comercial.

12.8. A INCENTIVAR poderá realizar novas fases do programa, alterar regras, pontuações, requisitos e períodos mediante comunicação prévia.

12.9. A INCENTIVAR poderá encerrar o programa a qualquer momento, mediante aviso prévio pelos canais oficiais.

12.10. Os participantes autorizam, desde já, o uso gratuito de seus nomes, imagens, vozes e demais dados estritamente necessários em comunicações relacionadas ao programa, para fins de divulgação institucional e promocional, sem ônus para a INCENTIVAR, observada a legislação aplicável.

12.11. A participação no programa implica a aceitação integral de todos os itens deste regulamento.

12.12. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e no site da campanha são meramente ilustrativas.

12.13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela INCENTIVAR.

12.14. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.